



# **LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

PRINCIPAIS CONCEITOS E RESPONSABILIDADES



## INTRODUÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) é uma das legislações mais significativas criadas nos últimos anos, conhecida como LGPD.

A mencionada lei estabelece diversos limites e implementações às organizações que controlam e processam dados pessoais dos cidadãos, de forma a propiciar uma proteção mais adequada a esses dados.

A LGPD tem como objetivo precípuo proteger os direitos fundamentais da liberdade e da privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, trazendo a premissa da boa-fé para todo o tipo de tratamento de dados pessoais, que passa a ter que cumprir esses princípios, e de outro lado cumprir itens de controles técnicos para governança da segurança das informações, dentro do ciclo de vida do uso da informação que identifique ou possa identificar uma pessoa e esteja relacionada a ela.



## PRINCIPAIS CONCEITOS E “ATORES” DA LEI

- **Dados Pessoais**

Toda informação relacionada a uma pessoa identificada ou identificável, não se limitando, portanto, a nome, sobrenome, apelido, idade, endereço residencial ou eletrônico, podendo incluir dados de localização, placas de automóvel, perfis de compras, número do *Internet Protocol* (IP), dados acadêmicos, histórico de compras, entre outros, sempre relacionados à pessoa natural viva.

- **Dados Pessoais Sensíveis**

São os dados que estão relacionados a características da personalidade do indivíduo e suas escolhas pessoais, tais como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a pessoa natural.

## PRINCIPAIS CONCEITOS E “ATORES” DA LEI

- **Dados Anonimizados**

São os dados relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do seu tratamento.

- **Anonimização**

Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

## PRINCIPAIS CONCEITOS E “ATORES” DA LEI

### Agentes de Tratamento

- Controlador;
- Operador;
- Encarregado.



## **APLICAÇÃO MATERIAL E TERRITORIAL**

A Lei se aplica a todos aqueles que realizam o tratamento de dados pessoais que realizam o tratamento de dados pessoais, sejam organizações públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, que realizam quaisquer operações de tratamento de dados pessoais, independentemente do meio.

A Lei não se aplica quando o tratamento dos dados é realizado por uma pessoa física, para fins exclusivamente particulares e não econômicos, para fins jornalísticos e artísticos e para tratamentos realizados para fins de segurança pública e defesa nacional.

A LGPD tem alcance extraterritorial, ou seja, efeitos internacionais, na medida em que se aplica também aos dados que sejam tratados fora do Brasil, desde que a coleta tenha ocorrido em território nacional, ou por oferta de produto ou serviço para indivíduos no território nacional ou que estejam no Brasil.



## PENALIDADES

Foram previstas as seguintes penalidades, sendo que o critério de aplicação deverá observar alguns requisitos, especialmente o da proporcionalidade:

- (i) advertência;
- (ii) multa simples de até 2% do faturamento, limitada a R\$ 50.000.000,00 por infração;
- (iii) multa diária;
- (iv) publicização da infração;
- (v) bloqueio dos dados pessoais;
- (vi) eliminação dos dados pessoais;
- (vii) suspensão do exercício da atividade de tratamento de dados, e
- (viii) proibição total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.



## **AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)**

A ANPD será responsável pela orientação geral no que tange à adequação e aplicação da LGPD, determinando as diretrizes do tratamento de dados no Brasil, além de ter o poder de alterar a lei.

A ANPD será responsável ainda pela fiscalização dos tratamentos e aplicação das sanções e multas previstas pela LGPD.



## COMO FICAR EM CONFORMIDADE COM A LEI

A LGPD traz um grande impacto social e econômico. O usuário brasileiro titular de dados pessoais precisará saber o que é proteção de dados pessoais para conscientizar-se da sua importância.

Atender aos requisitos da LGPD exige adequação dos processos de governança corporativa, com implementação de um programa mais consistente de *compliance* digital, o que demanda investimento, atualização de ferramentas de segurança de dados, revisão documental, melhoria de procedimentos e fluxos internos e externos de dados pessoais, com aplicação de mecanismos de controle e trilhas de auditoria e, acima de tudo, mudança de cultura.

## COMO FICAR EM CONFORMIDADE COM A LEI

Em resumo, o passo a passo do trabalho consiste em:

- Revisão e atualização da política de privacidade;
- Atualização da cláusula de contratos com fornecedores e parceiros;
- Mapeamento do fluxo de dados para definição de nova governança junto ao TI dos controles de consentimento;
- Modelo de resposta para o “notice letter” da ANP;
- Modelo de check list de compliance para uso na área de compras;
- Modelo para gestão e guarda de trilha de auditoria para gestão de logs de consentimento;
- Código de conduta;
- Política de segurança da informação.

Finalmente, a ANP até o momento não exige formação específica para o DPO, ou seja, além das atribuições acima, o advogado ainda pode atuar como DPO.